

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 258895/2024	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 18/03/2025, às 23:59h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	cosel.semob@salvador.ba.gov.br

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para aquisição de direcionadores de fluxo para organização e ordenamento do fluxo de passageiros.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação no Município de Salvador são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 34.047 de 16 de junho de 2021;
- c) Decreto nº 34.375 de 31 de agosto de 2021;
- d) Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito, via e-mail: **cosel.semob@salvador.ba.gov.br**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da proposta e da documentação, as dúvidas sobre este Edital, que serão esclarecidas no Portal de Compras Salvador.

2.2 Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a este Edital (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) no portal de compras de Salvador (www.compras.salvador.ba.gov.br), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens disponibilizadas no portal.

3. OBJETO

3.1 Aquisição de 200 metros de organizadores de fluxo com fita retrátil, compostos por pedestais de aço inox com pintura cromada, altura entre 90 cm e 100 cm, e diâmetro de 7 cm a 8 cm, bases de ferro, com diâmetro entre 30 cm e 35 cm, e revestidas com borracha protetora para evitar danos ao piso. A fita retrátil deverá ter, no mínimo, 2 metros de comprimento, 5 cm de largura e ser na cor azul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Edital e em seus anexos, que pertença ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e do Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste processo de dispensa correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento SEMOB, conforme tabela abaixo:

Projeto/Atividade	26.122.0014.250122 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMOB
Elemento de Despesa	42.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	1.500.1 — Recursos não vinculados de impostos

6 VALOR ESTIMADO

6.1 O Valor Global estimado para a presente contratação é de R\$ 41.733,50 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), correspondendo ao preço unitário de R\$ 208,67 (duzentos e oito reais e sessenta e sete centavos), com base nos preços ofertados atualmente no mercado para o item, os quais serão considerados valores máximos admissíveis para a contratação.

7 PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará aberto para apresentação da Proposta de Preços até o dia 18/03/2025, 23:59h.

7.2 Forma de envio da proposta e dos documentos: A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **cosel.semob@salvador.ba.gov.br**, indicando no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - SEMOB**.

7.3 A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preços será convocada pela SEMOB a encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para o endereço eletrônico: **cosel.semob@salvador.ba.gov.br**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da convocação.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A proposta, conforme modelo Anexo II deste edital, deverá ser redigida em papel timbrado da empresa interessada, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada

na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e nome da pessoa de contato;
- b) Objeto
- c) Preços unitários e totais de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- e) Nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- f) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos ao fornecimento dos direcionadores, CIF Salvador, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, além das despesas relativas a encargos sociais, taxas e impostos e demais despesas que se fizerem necessárias ao fornecimento e entrega dos citados equipamentos.

8.2 Havendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta o preço por extenso.

8.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.

8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes no subitem 6.1 deste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

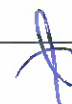
9.1 Para fins de comprovação de habilitação deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

9.1.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa, através da apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a experiência da empresa proponente no fornecimento do objeto a ser contratado.
 - i) O atestado poderá referir-se a contrato em andamento, desde que os quantitativos dos serviços sejam compatíveis com o objeto desta licitação;
 - ii) O atestado deverá conter as seguintes informações:
 - Quantidade e Descrição dos equipamentos fornecidos;
 - Nome e assinatura do emitente do atestado
 - iii) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa proponente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores da referida empresa.

9.1.4 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - a.1). É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, na forma do Acórdão TCU — Plenário - 1201/2020.

9.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração do proponente de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO IV;
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNEP
- e) Certidão de Regularidade perante ao CADIN do Município de Salvador
- f) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo III deste Edital).

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Propostas de preços

- a) As propostas apresentadas em consonância com as exigências deste Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço por item.
- b) Será desclassificada a proposta de preço que apresente divergência com as exigências deste Edital e seus anexos.

10.2 Habilitação

- a) Será habilitado o proponente que atender a todas as exigências e condições deste Edital e de seus anexos.
- b) Será inabilitado o proponente que não atender a qualquer das exigências de habilitação deste Edital e de seus anexos.

11 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AO LICITANTE/PROPONENTE

11.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- i. - não assinar o contrato;
- ii. - não entregar a documentação exigida no edital;
- iii. - apresentar documentação falsa;
- iv. - não manter a proposta;
- v. - comportar-se de modo inidôneo, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021;
- vi. - declarar informações falsas; e
- vii. - cometer fraude fiscal.

12 PENALIDADES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Decreto Municipal nº 32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Poderá a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.
- 13.2 A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB poderá anular o presente Edital caso ocorra ilegalidade de ofício ou por provocação.
- 13.3 A anulação do procedimento oriundo deste Edital não gera direito a indenização.
- 13.4 Após a fase de classificação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SEMOB.
- 13.5 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

- 13.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO das exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 13.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentada, ou caso tenha sido o vencedor a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Mobilidade — SEMOB, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 13.9 O resultado da seleção, objeto deste Edital, será publicado no Diário Oficial do Município.

ANEXOS DESTES EDITAL

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

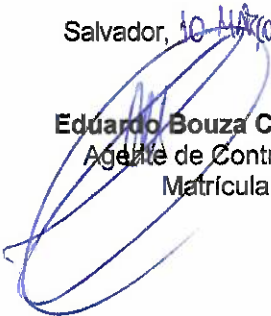
Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV — Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração de não impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Minuta de Carta Contrato

Salvador, 10 de Maio de 2025


Eduardo Bouza Carracedo
Agente de Contratação
Matrícula: 366987

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2025 - SEMOB**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de direcionadores de fluxo para organização e ordenamento do fluxo de passageiros dentro da estação do BRT, visando otimizar a formação de filas, garantir a segurança e proporcionar maior agilidade no embarque.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. O BRT Salvador está em operação desde setembro de 2022 e, atualmente, conta com cinco linhas em funcionamento. Em outubro de 2024, o sistema transportou mais de 1,5 milhão de passageiros, o que representa uma média superior a 65 mil passageiros em dias úteis, distribuídos entre as 14 estações que compõem o serviço.

A gestão do fluxo de passageiros tem sido um desafio, especialmente em estações de maior demanda, como a Rodoviária, que recebe diariamente cerca de 21 mil passageiros em uma infraestrutura limitada. Esse desafio se intensificou com a entrada em operação da linha B5 (Rodoviária x Lapa) em 21 de dezembro de 2024, reforçando a necessidade de organização do fluxo dentro da estação e do ordenamento das filas para otimizar os espaços e atender à demanda crescente.

Para mitigar esses desafios, o ponto de parada da linha B5 foi posicionado paralelamente ao da linha B3, promovendo um melhor aproveitamento do espaço. No entanto, torna-se essencial o uso de organizadores de fluxo com fita retrátil, garantindo a divisão adequada da demanda e um embarque mais eficiente.

A utilização de organizadores rígidos com fita retrátil permite maior flexibilidade na definição dos limites dos espaços, possibilitando ajustes conforme necessário. Esse processo é essencial para que a equipe possa realizar testes e modificações na configuração da área de embarque, analisando o comportamento dos passageiros em relação ao conforto e à eficiência operacional.

Além disso, conforme novas linhas de BRT são implantadas, há uma reacomodação dos passageiros, tornando fundamental que a operação avalie constantemente o melhor aproveitamento dos espaços e ajuste a distribuição da demanda entre as linhas. Nesse sentido, os organizadores móveis desempenham um papel estratégico, permitindo adaptações contínuas e sendo essenciais para as próximas fases de implantação do sistema.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. Aquisição de 200 metros de organizadores de fluxo com fita retrátil, compostos por pedestais de aço inox com pintura cromada, altura entre 90 cm e 100 cm, e diâmetro de 7 cm a 8 cm. As bases devem ser de ferro, com diâmetro entre 30 cm e 35 cm, e revestidas com borracha protetora para evitar danos ao piso. A fita retrátil deverá ter, no mínimo, 2 metros de comprimento, 5 cm de largura e ser na cor azul.

4. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada, de uma única vez, na Sede da Secretaria de Mobilidade de Salvador, situado na Rua Alceu Amoroso Lima, 581 - Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41820-770, de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 4.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da contratação, mediante conferência obrigatória por servidor da CAD/SEMOB.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. Deverá a contratada fornecer os produtos nas quantidades solicitadas, observando os prazos ajustados, bem como efetuar a troca dos que, porventura, apresentarem algum tipo de irregularidade.
- 5.2. A forma de recebimento dos materiais ocorrerá de modo provisório e definitivo, nos seguintes termos:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento.
- 5.3. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto à qualidade dos materiais, podendo ser devolvidos/recusados quando ficar evidenciado a existência de irregularidades.
- 5.4. Os materiais entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 08 (oito) dias corridos, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 5.5. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

6. AMOSTRA

- 6.1. Não há necessidade de amostra dos produtos pleiteados, visto que haverá análise quando do recebimento provisório, conforme consta neste instrumento.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A aquisição dos direcionadores de fluxo trata-se de uma compra de bens e não de prestação de serviços, o que significa que a obrigação da empresa contratada se encerra com a entrega definitiva dos itens adquiridos.
- 7.2. Dessa forma, não há necessidade de fiscalização continuada, uma vez que a verificação da conformidade dos materiais ocorrerá no ato do recebimento provisório e durante o prazo do recebimento definitivo, assegurando que os produtos entregues atendam às especificações estabelecidas no contrato. Após essa etapa, o vínculo contratual é encerrado, não havendo necessidade de acompanhamento posterior.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar a disponibilização dos equipamentos no prazo e local indicados, de acordo com o estabelecido neste Termo, em estrita observância às especificações solicitadas; CONTRATADA.
- 8.2. Entregar Nota Fiscal Eletrônica - NFe;
- 8.3. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes do serviço, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da

legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

- 8.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Verificar a conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.
- 9.3. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento ao fornecedor será efetuado mediante crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco S/A, conforme disposto em Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), no prazo de 20 dias úteis, contados do recebimento definitivo do material e mediante a apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

11. PENALIDADES

- 11.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na legislação pertinente.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

- 12.1. Em conformidade com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 e no Decreto Municipal de Salvador nº 36.247, de 08 de novembro de 2022, foi realizada a pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), encontrando quatro cotações para o item objeto desta dispensa.

Dessa forma, o valor médio estimado para a aquisição do item, conforme o processo de pesquisa de preços, foi calculado em **R\$ 41.733,50 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, atendendo ao mínimo de três preços exigido pelo Decreto Municipal mencionado. O preço médio total encontra-se no mapa de cotação anexo.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante Gerência de Estudos e Pesquisas, da Diretoria de Planejamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Mobilidade, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.



Salvador, 14 de fevereiro de 2025.

Taline Evelle Souza Costa

Gerente de Estudos e Pesquisas

Diretoria de Planejamento de Transportes - SEMOB

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025 /SEMOB
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social _____

CNPJ _____

Endereço _____

CEP _____

Telefone/e-mail _____

Nome da pessoa de contato da empresa _____

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Organizadores de fluxo com fita retrátil, compostos por pedestais de aço inox com pintura cromada, altura entre 90 cm e 100 cm, e diâmetro de 7 cm a 8 cm. As bases devem ser de ferro, com diâmetro entre 30 cm e 35 cm, e revestidas com borracha protetora para evitar danos ao piso. A fita retrátil deverá ter, no mínimo, 2 metros de comprimento, 5 cm de largura e ser na cor azul.	200	Metro		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$					

Prazo de validade da proposta: _____ Nome e

nº do Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Condições de pagamento: até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos ao fornecimento dos organizadores de fluxo, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital, além das despesas relativas a encargos sociais, frete, taxas e impostos e demais despesas que se fizerem necessárias ao fornecimento e entrega dos referidos equipamentos.

Salvador,.....de....., de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SEMOB

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - SEMOB

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SEMOB

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que
cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da
Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Salvador, ____ de ____ de ____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SEMOB

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, ____ de ____ de ____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

ANEXO VI - MINUTA DE CARTA CONTRATO Nº 00/2025

CARTA CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI **CELEBRAM** A SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE - SEMOB E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE — SEMOB, órgão da Administração Direta do Município de Salvador, sediada à Rua Alceu Amoroso Lima, 581, Caminho das Árvores, CEP.: 41.820-770, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.927.80110020-01, neste ato representada por seu titular, PABLO SILVA SOUZA, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante processo administrativo nº 258895/2024 — SEMOB, sujeitando-se as partes aos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, esta, no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Processo administrativo nº 258895/2024 - SEMOB
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em XX/XX/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Aquisição de 200 metros de organizadores de fluxo com fita retrátil, compostos por pedestais de aço inox com pintura cromada, altura entre 90 cm e 100 cm, e diâmetro de 7 cm a 8 cm, bases de ferro, com diâmetro entre 30 cm e 35 cm, e revestidas com borracha protetora para evitar danos ao piso. A fita retrátil deverá ter, no mínimo, 2 metros de comprimento, 5 cm de largura e ser na cor azul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – SEMOB** e proposta da **CONTRATADA** que são partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

- 2.1 A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura.
- 2.2 O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor global deste contrato é de R\$ (.....), **correspondente ao preço unitário de R\$ (.....)**, fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada, de uma única vez, na Sede da Secretaria de Mobilidade de Salvador, situado na Rua Alceu Amoroso Lima, 581 - Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41820-770, de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 Deverá a Contratada fornecer os produtos nas quantidades solicitadas, observando os prazos ajustados, bem como efetuar a troca dos que, porventura, apresentarem algum tipo de irregularidade.

5.2 A forma de recebimento dos materiais ocorrerá de modo provisório e definitivo, nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade dos materiais, podendo ser devolvidos/recusados quando ficar evidenciado a existência de irregularidades.

5.4 Os materiais entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta da Contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo de até 08 (oito) dias corridos, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

5.5 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste processo de dispensa correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Contratante, conforme tabela abaixo:

Projeto/Atividade	26.122.0014.250122 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMOB
Elemento de Despesa	42.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	1.500.1 — Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado pela SEMOB, em parcela única, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes equipamentos fornecidos, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO



8.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta carta contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Salvador-Bahia, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA